



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 446 , DE 29 DE MAIO DE 2006

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de promover o recadastramento dos servidores e magistrados que possuam netos e irmãos inválidos como dependentes para fins de dedução de Imposto de Renda na Fonte e Plano de Assistência Escolar, resolve:

**I - ESTABELECE** o recadastramento dos servidores e magistrados deste Tribunal que possuam netos ou irmãos inválidos incluídos no Plano de Assistência Escolar – PAE e para fins de dedução do Imposto de Renda na Fonte, para que comprovem, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da respectiva notificação, que são detentores da guarda judicial ou tutela legal destes dependentes;

**II – DETERMINAR** que a Subsecretaria de Pessoal, junto à Divisão de Assistência Médica e Social e à Divisão de Pagamento de Pessoal, promova o referido recadastramento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
**FRANCISCO CAVALCANTI**  
PRESIDENTE

DJ - 01/06/2006, pag. 458 - seção 2.

30/05/06  
